



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022 - Ano 12 - 1286



Atos, Editais e Avisos

Município de Sumaré

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

Editais nº 01/2022

Abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes para o período de 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUMARÉ –SP, CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Municipal nº 5731/2015, torna público:

Estão abertas as inscrições para candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Sumaré, para assumirem eventuais vacâncias dos titulares durante a vigência do mandato;

I – DA ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º. – Encontram-se abertas as inscrições para a escolha dos CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTEs do Município de Sumaré – SP.

Art. 2º. – Os 02 (dois) candidatos com maior votação serão nomeados Conselheiros Tutelares Suplentes e estarão aptos a substituir os titulares mediante vacância.

§ 1º. – Na hipótese de eventual impedimento para a nomeação dos dois primeiros suplentes, todos os candidatos eleitos, por ordem decrescente de votos, serão considerados aptos para substituir os conselheiros titulares até o término da atual gestão, em 10/01/2024, mediante vacância.

§ 2º. – O Conselheiro Tutelar Suplente será remunerado proporcionalmente a sua atuação, considerando o vencimento mensal dos Conselheiros Tutelares em exercício, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: A Lei Municipal nº 5.731 de 06 de março de 2015 e suas eventuais alterações, contemplam as disposições gerais sobre o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente;

II – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 3º. – O Processo de Escolha realizar-se-á no período mínimo de 90 (noventa) dias após a publicação do presente edital e será conduzido pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, designada pela Resolução CMDCA nº 04/2022, de 12 de Maio de 2022 e alterada pela Resolução CMDCA nº 08/2022, de 18 de julho de 2022;

Art. 4º. – Caberá ao Ministério Público a fiscalização do processo, em consonância com a Lei Municipal nº 5.731/15 e o Regime Interno do CMDCA.

III – DA CANDIDATURA

Art. 5º. – Os candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes passarão pelas seguintes etapas:

1ª etapa: Inscrição, de caráter eliminatório;

2ª etapa: Avaliação de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;

3ª etapa: Pleito.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. – Cada pré-candidato deverá inscrever-se individual e diretamente junto à sede do CMDCA de acordo com a Lei Municipal nº 5.731/15;

Art. 7º. – São requisitos mínimos ao candidato:

I. – Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovando através de documentação oficial (conta de água, luz, telefone);

II.- Ser maior de 21 anos de idade;

III.- Possuir domicílio eleitoral no município de Sumaré e estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

IV.- Comprovar o ensino médio como escolaridade mínima;

V - Atuar profissional ou voluntariamente há, no mínimo, 02 (dois) anos com crianças e adolescentes;

VI - Ter reconhecida e comprovada idoneidade moral;

VII - Submeter-se a seleção prévia, de caráter eliminatório, na qual serão abordadas temáticas necessárias ao exercício da função, e que indicará, a partir de uma conceituação, se o candidato está apto ou não para concorrer ao pleito;

§ 1º. – No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar:

Cópia simples do RG;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do Título de Eleitor;

Cópia do Comprovante de Endereço (Água, luz e telefone);

Certidão Negativa dos Distribuidores Civil em âmbito Estadual e Federal;

Certidão Negativa dos Distribuidores Criminal em âmbito Estadual e Federal;

Comprovação de experiência de, no mínimo dois anos de trabalho, com crianças e adolescentes, identificada, datada e assinada pelo emissor;

Cópia simples do certificado de conclusão do Ensino Médio ou Superior;

02 (duas) fotos 5x7, recentes, em pose frontal, sem moldura, em fundo branco.

Parágrafo Único: No ato da inscrição os candidatos poderão registrar, além do nome, um apelido a ser divulgado ao longo do processo de escolha.

Art. 8º – Os pedidos de registro de pré-candidaturas serão autuados pela Comissão Especial, constituída nos termos do Art. 37 da Lei Municipal nº 5.731/15, que verificará a conformidade dos requisitos previstos neste Edital;

Parágrafo Único: os pré-candidatos que preencherem os requisitos definidos nos incisos do artigo anterior e forem considerados aptos para concorrer ao pleito, terão os pedidos de candidatura encaminhados ao Ministério Público para análise e manifestação, com posterior deferimento pela Comissão Especial, observando-se que a verificação, a qualquer tempo, do descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados, implicará no cancelamento da candidatura e de todos os atos dela decorrentes.

Art. 9º - O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá informá-la no ato da inscrição, sendo vedadas alterações posteriores, salvo hipótese de limitações transitórias.

V – DOS IMPEDIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 10º. – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteados, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e os casos previstos na Lei Municipal nº 5.731/15 e suas alterações;

Art. 11º. – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, conforme previsto na Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA;

Art. 12º. – Estende-se os impedimentos acima citados ao conselheiro tutelar suplente que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

Art. 13º - É caso de impugnação da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

VI – DO PRAZO

Art. 14º. – As Inscrições dos candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes deverão ser efetuadas a partir da data da publicação deste Edital até 23/09/2022 das 9h às 12h e das 13h às 16h na sede do CMDCA, localizado a Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300, Centro, Sumaré-SP.

Art. 15º. – Cada candidato receberá um número, na ordem de inscrição, que o identificará no processo de escolha.

Art. 16º. – Os pedidos de candidaturas serão encaminhados ao Ministério Público para análise, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município a listagem dos pré-candidatos aptos a realizarem a prova eliminatória;

Art. 17º. – O candidato cuja inscrição for indeferida poderá, no prazo de 02 (dois) após a publicação da listagem de habilitados, apresentar recurso na sede do CMDCA;

Art. 18º – Acolhido e deferido o recurso, a Comissão retificará a publicação, adotando as medidas cabíveis para a convocação dos pré-candidatos para a prova eliminatória, prevista para 17/10/2022, das 09h00 às 12h00, em local a definir;

Parágrafo Único – Os candidatos deverão apresentar, no ato da prova classificatória, um documento de identidade original com foto, lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha.

VII – DO TESTE DE CAPACITAÇÃO

Art. 19º. – Os pré-candidatos considerados aptos, conforme publicação mencionada no Art.17, realizarão avaliação de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório.

Art. 20º. – A prova será constituída de, 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,50 ponto cada, sendo a somatória de pontos igual 10 (dez);

Redação de no mínimo de 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, valendo 4 (quatro) pontos, sendo 1 (um) para capacidade de argumentação, 1 (um) para coerência e coesão textual e 2 (dois) para proposta de intervenção.

Art. 21º. – Os candidatos a Conselheiros Tutelares Suplentes serão considerados aprovados mediante o acerto mínimo de 06 (seis) pontos nas questões de múltipla escolha e 03 (três) pontos na redação.

Art. 22º. - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – Apresentar-se após o horário de prova;
- II – Não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- III – For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de material não permitido;

VI – Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 23º. – O CMDCA, através da Comissão Especial, providenciará a divulgação da lista e das notas dos candidatos aprovados a seguirem no processo, bem como o número de suas inscrições, através de publicação em Diário Oficial do Município de Sumaré, na data 21/10/2022;

Art. 24º. - Qualquer candidato poderá requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do registro em seu nome.

Art. 25º. – Será vedada a revisão da prova de capacitação por parte dos candidatos.

VIII – DA ELEIÇÃO

Art. 26º. – Uma vez aprovado nas duas primeiras etapas, o candidato estará apto a concorrer à eleição direta ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 27º. – O eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos, de forma eletrônica ou manual, em uma das sete regiões administrativas do município, a serem amplamente divulgadas pelo CMDCA;

Art. 28º. – É de competência da Comissão Especial a confecção e o fornecimento das cédulas eleitorais a serem utilizadas na eleição, contendo campo para o nome e apelido do candidato;

§ 1º - Para recebimentos dos votos, a Comissão Especial formará mesas receptoras, compostas por cidadãos por ela indicada;

§ 2º - As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua composição;

§ 3º - A fim de evitar a possível duplicidade de votos, os eleitores terão a presença registrada nominalmente, em sistema online de consulta imediata pelos mesários de todos os territórios;

Art. 29º. – Se a eleição for manual, as cédulas eleitorais deverão ser rubricadas por dois mesários de cada sessão;

§ 1º - O eleitor será identificado por documento com foto;

§ 2º - Para votação somente será permitido o uso de caneta esferográfica azul ou preta. Para a apuração dos votos será utilizada caneta vermelha.

Art. 30º.- Encerrado o processo dos votos, às 12h00, as mesas receptoras lavarão ata circunstanciada e lacrarão as urnas, encaminhando-as para a Comissão Apuradora, na Escola Municipal José de Anchieta.

Parágrafo Único – A abertura das urnas ocorrerá às 14h00, efetuando a contagem e lançamento de votos em ato público, lavrando a ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão Especial para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 31º. – Casos omissos e qualquer incidente no processo de votação serão impedidos pela Comissão Especial, no próprio local, a pedido da mesa receptora.

Art. 32º. – O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial;

§ 1º Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pela Presidente do CMDCA, que constituirá uma comissão de quatro membros da junta apuradora para, sob sua presidência, esclarecer dúvidas ocorridas durante o processo.

Art. 32º. – Decididos os eventuais recursos interpostos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Especial, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 72h da realização da eleição divulgará a relação dos eleitos no Diário Oficial do Município;

Art. 33º. – Será considerado voto nulo aquele que:

I – Contenha mais de dois nomes assinalados no local determinado para indicar os candidatos escolhidos pelo eleitor ou ainda expressões e anotações diversas ou rasuras.

II – Mesmo estando assinalado o voto no local correto, havendo qualquer outra expressão, anotação, rubrica ou indicação que permita a identificação do eleitor.

Art. 34º. – Todos os candidatos terão livre acesso aos locais de votação, sendo vedada propaganda de qualquer tipo.

Art. 35º - O CMDCA receberá eventuais registros de impugnação no prazo de um dia útil após a publicação dos eleitos no Diário Oficial do município;

IX – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 36º. – Fica vedada a propaganda eleitoral monetizada em quaisquer veículos de comunicação de massa (postagens e divulgações pagas, carros de som, placas, outdoors e recursos semelhantes), fornecimento de brindes de qualquer espécie, bem como inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares de acesso ao público, ainda que restrito;

Art. 37º. – Fica vedada qualquer divulgação que retire a condição de igualdade para todos os candidatos.

§ 1º - Os materiais autorizados deverão ser individuais, sendo vedada a montagem de chapas, para fins de divulgação de candidaturas.

2º - Os candidatos não poderão contratar pessoas ou serviços, mediante remuneração, para fins de realização de divulgação de candidaturas.

Art. 38º - Fica a cargo do CMDCA, com o apoio de outros órgãos do Poder Executivo, providenciar os recursos humanos e materiais necessários para a realização e divulgação do pleito de eleição dos suplentes do Conselho Tutelar, podendo requisitar serviços com antecedência que possibilite a viabilização do recurso.

Art. 39º - Os candidatos aprovados poderão fazer a divulgação de sua campanha obedecendo aos regulamentos:

- I – Em reuniões ou qualquer evento, desde que seja em local fechado;
- II – Através da divulgação de panfletos, contendo a identificação do candidato e currículo;
- III – Em postagens individuais em mídias sociais.

Parágrafo Único: a ampla divulgação do processo eleitoral será de responsabilidade do CMDCA, com publicação no Diário Oficial do Município de Sumaré.

Art. 40º. – As infrações ao disposto no Art. 39º implicarão em pena de advertência ao candidato e a obrigação de recolhimento do material irregular;

§ 1º A reincidência na infração do Art. 39º imputará na suspensão da candidatura.

§ 2º Todas as medidas e penalidades previstas neste Edital serão de competência exclusiva da Comissão Especial.

Art. 41º. –Todas as denúncias que se referirem ao disposto neste Edital deverão ser fundamentadas e cabalmente provadas pelo denunciante, concedendo-se ao denunciado ampla defesa.

X – DA VOTAÇÃO

Art. 42º. – A votação ocorrerá com antecedência mínima de 90 dias após a publicação do presente Edital, no período das 08h00 às 12h00, nos seguintes locais:

I – Região Central
- E.M. José de Anchieta - Rua Geraldo de Souza, 157/221- Jd. Carlos Basso.

II – Região de Nova Veneza
- E.E. Ângelo Campo Dall’Orto - Av. São Paulo,466 – Nova Veneza

III – Região Matão
-E. E. Wadih Jorge Maluf – Rua seis, 238 – Jd. Santa Clara

IV – Região Área Cura
- E.E. Professora Jeny Bonadia Rodrigues Santarossa - Rua Maria da Conceição da Rocha Ferraz,409 – Jd. Bom Retiro

V – Região Maria Antônia
- E.E. Professora Maria de Lourdes Martins - Rua Osvaldo Vacari,777 – Jd. Maria Antonia

VI – Região Picerno

VII – Região do Cruzeiro
- E.M.E.F. Augusta Ravagnani Basso – Rua Aldebaran,35- Bairro do Cruzeiro

XI – DA APURAÇÃO

Art. 43º. – Os votos serão apurados sob a coordenação do CMDCA.

Art. 44º. – Terminada a votação, por meio eletrônico ou manual, será dado o início ao processo de apuração o qual será procedido pelos integrantes da Comissão Especial;

Art. 45º. – Todos os candidatos terão acesso aos locais de apuração;

Art. 46º. – Durante a apuração, eventuais impugnações poderão ser apresentadas a Comissão Especial, que deliberará de forma imediata, através de votos majoritários de seus componentes, não sendo passível de recurso tal decisão.

XII – DO RESULTADO

Art. 47º. – Os 02 (dois) candidatos que obtiverem o maior número de votos serão nomeados, através de

Decreto Municipal, como Conselheiros Tutelares Suplentes, ficando os demais candidatos, pela ordem de votação, habilitados para eventuais substituições.

Art. 48º. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que:

I – Apresentar melhor desempenho no processo de seleção prévia;

II – Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada através de documentos específicos, apresentados no ato da inscrição;

III – Residir a mais tempo no município;

IV – Tiver maior idade.

Art. 49º. – O resultado será proclamado pelo CMDCA, após apuração final dos votos e encaminhado para publicação em Diário Oficial do Município de Sumaré.

XIII – IMPUGNAÇÃO

Art. 50º. – O CMDCA receberá eventuais registros de impugnação no prazo de um dia útil após a publicação dos eleitos no Diário Oficial do município, sem efeito suspensivo.

Art. 51º. – O recurso fundamental deverá ser interposto, por escrito, perante o CMDCA.

Art. 52º. – Para este recurso não será possível a fundamentação relativa à nota da prova de conhecimentos específicos, diante da impossibilidade de revisão.

XIV – DA POSSE E EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 53º. – A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada após publicação dos resultados da fase final do processo de escolha dos candidatos e do Decreto Municipal de nomeação dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes;

Art. 54º. – O efetivo exercício da função está condicionado ao afastamento de um ou mais Conselheiros Tutelares titulares, nos termos da Lei Municipal nº 5731/2015;

§1º - Ao iniciar o exercício da função, o Conselheiro Tutelar Suplente deverá assinar termo no qual constarão as suas responsabilidades, direitos e deveres.

§ 2º - O início do exercício da função dependerá de prévia avaliação médica, que julgará apto ou não o Conselheiro Tutelar Suplente, mediante laudo analítico-expositivo de forma detalhada em que se especifique a inaptidão eventualmente constatada.

Art. 55º. – O Conselheiro Tutelar Suplente fica sujeito a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 1º - A Lei Municipal nº 5731/2015 e o Regimento Interno definirão os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os conselheiros, limitada a, no máximo, 8 (oito) horas diárias.

§ 2º - Além do cumprimento do estabelecido no “caput”, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar Suplente se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56º. – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial “ad referendum” do CMDCA.

Art. 57º. – A bibliografia a ser utilizada na prova de conhecimentos específicos será a Lei Federal nº 8.069, de 13/06/1990, o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 5.731 de 06/03/15.

Sumaré, 26 de Agosto de 2022.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 078/2022
Licitação nº 101/2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de fraldas descartáveis para o DANF - Departamento de Atenção Nutricional e Fralda - Por Período de 12 meses.

Regime de Execução: Parcelada
Tipo: Menor valor

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 09/11/2022 às 09:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 079/2022
Licitação nº 102/2022

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem fracassados no pregão presencial 015/2022, conforme comissão de padronização dos materiais de enfermagem do município de Sumaré, a fim de atender todas as unidades municipais de saúde, para atendimento e distribuição aos municípios de Sumaré pelos próximos 12 meses (1ano).

Regime de Execução: Parcelada
Tipo: Menor preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 09/11/2022 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 080/2022
Licitação nº 103/2022

Objeto: Móveis de escritório para atender as propostas federais, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para diversas unidades básicas de saúde - atenção saúde.

Regime de Execução: Parcelada
Tipo: Menor preço por item

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 10/11/2022 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2022

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 240/2022 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – INGLÊS

INSCRIÇÃO: 5554
NOME: LARISSA GABRIELE MADEIRA DE OLIVEIRA
Nº RG: 397221289
CLASS. 36

INSCRIÇÃO: 4125
NOME: ANDREIA CRISTINA EMÍDIO DE OLIVEIRA
Nº RG: 244571272
CLASS. 37

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 237/2022 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – ADM. DE EMPRESAS

INSCRIÇÃO: 2065
NOME: VANESSA FONTENELE CARDOSO
Nº RG: 489979087
CLASS. 17

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 241/2022 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO: 2109
NOME: RENATA DE PAULA HONÓRIO GUEDES DA SILVA
Nº RG: 264553573
CLASS. 52

INSCRIÇÃO: 1368
NOME: VERONICA DOS SANTOS SILVA FERNANDES
Nº RG: 294306200
CLASS. 53

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 238/2022 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO: 6241
NOME: NICHOLAS COSTA FONSECA
Nº RG: 479498143
CLASS. 9

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 239/2022 SC
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO: 3065
NOME: JONAS THAFAREL RODRIGUES HERNANDES
Nº RG: 416392477
CLASS. 60

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 243/2022 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO: 6144
NOME: RAPHAEL TASSINARI FERREIRA
Nº RG: 432693427
CLASS. 51

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 242/2022 SC (CONVOCAÇÃO P.S. 001/2018)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Processo Seletivo 001/2018 - Cargo: Professor Municipal II – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO: 3956
NOME: PATRICIA APARECIDA LODI DA SILVA
Nº RG: 492493339
CLASS. 79

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 245/2022 SC (CONVOCAÇÃO C.P. 002/2021)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das

09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Concurso Público 002/2021- Cargo: AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL AFRO

INSCRIÇÃO: 12832
NOME: VANESSA MACHADO VIEIRA DE JESUS
Nº RG: 427273730
CLASS AFRO. 11º Afro

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 244/2022 SC (CONVOCAÇÃO C.P. 002/2021)

A Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em Processo Seletivo, devendo o comparecimento das 09 hs às 11hs, até a data limite de 03 de novembro de 2022, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20. Os contratos de trabalho serão de natureza administrativa conforme Lei Municipal de nº 4967/10.

Concurso Público 002/2021- Cargo:– AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO: 1381
NOME: YUKIKO ROSANGELA KAMIMURA
Nº RG: 191130850
CLASS. 43

Sumaré, 21 de outubro de 2022

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 051
de 21 de outubro de 2022

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

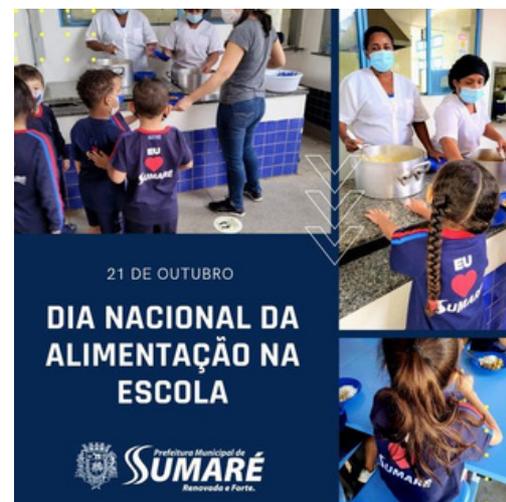
Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73; Considerando os elementos constantes no: PMS 9287/2021.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) OLAVO FRANCISCO DOS SANTOS NETO,

R.G. 22.547.105, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula nº 17531-1, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas





MUNICÍPIO DE SUMARÉ
 Prestação de Contas
 Notificação de Recebimento de Recursos
 Período: 01/10/2022 até 09/10/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/10/2022 a 09/10/2022

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171350110900000	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	05/10/2022	11.000,00	11.000,00
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06/10/2022	1.007.562,21	1.007.562,21
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	07/10/2022	13.529,19	13.529,19
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05/10/2022	45.078,23	45.078,23
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	05/10/2022	118.776,00	118.776,00
4171350310400000	INCENTIVO FINANCEIRO AÇÕES VIG SANITARIA	05/10/2022	14.493,75	14.493,75
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	05/10/2022	262.528,40	262.528,40
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	05/10/2022	61.084,60	61.084,60
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	05/10/2022	19.452,60	19.452,60
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	05/10/2022	6.297,60	6.297,60
4171452010600000	PNAE - AEE	05/10/2022	6.890,00	6.890,00
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	05/10/2022	93.939,40	93.939,40
4171752010101000	PISO BÁSICO FIXO - PAIF	05/10/2022	15.376,82	15.376,82
4171752010102000	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULOS	05/10/2022	19.715,16	19.715,16
4171752010201000	PFMC - PAEFI	06/10/2022	5.574,00	5.574,00
4171752010202000	PFMC - MSE	06/10/2022	5.659,76	5.659,76
4171752010203000	PFMC - ABORDAGEM SOCIAL	06/10/2022	4.287,70	4.287,70
4171752010204000	PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	06/10/2022	5.375,70	5.375,70
4171752010205000	P ALTA COMPLEX. - CRIANÇA E ADOLESCENTE	06/10/2022	6.431,54	6.431,54
4171752010206000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	06/10/2022	3.858,93	3.858,93
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	04/10/2022	2.033.384,34	2.033.384,34
			Total Geral	3.760.295,93

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 21 de outubro de 2022

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA
 DALBEN
 Prefeito

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
 Secretário Municipal de Finanças
 e Orçamento

FABIO RABELO FRANCA
 Contador
 CRC 1SP248165/O-0

JOAQUIM FERREIRA GOMES
 NETO
 Tesoureiro



Leis, Decretos
e Portarias

DECRETO Nº 11.518, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.394.519,79 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.394.519,79 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0367.0001.2011	Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0124000000 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.394.519,79
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.394.519,79

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0122000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.146.739,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2015	Atividade: Garantir o transporte dos alunos de suas residências até sua unidade de ensino, com qualidade e segurança, quando resididos há dois quilômetros de distância de sua unidade escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0121000000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 26.834,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2015	Atividade: Garantir o transporte dos alunos de suas residências até sua unidade de ensino, com qualidade e segurança, quando resididos há dois quilômetros de distância de sua unidade escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0122000000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 26.834,08

DECRETO Nº 11.518/2022

FOLHA Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 15.037,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 9.450,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2001	Atividade: Garantir o funcionamento do Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 22.468,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2001	Atividade: Garantir o funcionamento do Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 12.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 11.419,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0122.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	

DECRETO Nº 11.518/2022

FOLHA Nº 03

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 3.719,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 9.476,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0362.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 2.257,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0363.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 4.458,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 6.277,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1006	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 11.419,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1006	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 20.509,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.1011	Projeto: Garantir a oferta de vagas necessárias para a educação primária.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 24.517,65
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.394.519,79

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.518/2022
FOLHA Nº 04

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.519, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Substitui Membro indicado como suplente para o Conselho Administrativo e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, Incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.982 de 20 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, considerando a Lei Municipal nº 5370/2012, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5467/2013 e Decreto nº 11.180/2021;

Considerando as eleições realizadas em 02/12/2021, para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do SUMPREV, para o quadriênio de **2022/2025**;

Considerando os elementos do Decreto nº 11.232/2021;

Considerando os elementos constantes do protocolado – **PMS 29.468/2022**.

Art. 1º - Fica Substituído, no Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), membro indicado como titular para o Conselho Administrativo o Sr. Devair Aparecido Faustino – RG nº 14.088.991-7, **pela Suplente Srª. Priscila Gomes Guimarães Silva – RG nº 43.921.324-1**.

Parágrafo Único – Em face à substituição determinada, o referido Conselho de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (SUMPREV), fica assim constituído com os seguintes membros:

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Fabiane Barbosa Fontes Batista	RG nº 29.423.109-2
Marcia Regina Dédalo Ribeirão de Freitas	RG nº 11.334.706-6
Eduardo José Moreira	RG nº 44.464.000-9
Andréa Marques Silva	RG nº 18.622.910-0
Marcelo Alves Pereira	RG nº 33.968.955-9

MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Priscila Gomes Guimarães Silva	RG nº 43.921.324-1
Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	RG nº 40.769.312-9
Maria Aparecida da Costa Oliveira	RG nº 53.991.032-6
Amilton Hoffmann	RG nº 6.904.187-8
Maria de Lourdes Zague	RG nº 11.670.295-3

DECRETO Nº 11.519/2022
FOLHA nº 02

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS SUPLENTE ELETOS:

Rosana Aparecida da Cuz David	RG nº 22.852.615-2
Patricia da Silva	RG nº 41.817.082-4
Karla Maria de Oliveira Silva	RG nº 40.879.372-7
Rosana Maria Baghin	RG nº 14.577.883-6
Elaine Fatima Neres Teixeira	RG nº 28.023.682-7

MEMBROS INDICADOS COMO SUPLENTE PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Graziela Cristina Carneiro Ribeiro	RG nº 33.064.472-5
Silmar Alexandre Gomes	RG nº 29.056.849-3
Mara Silvia Basso Fávero Cometti	RG nº 7.629.308-7
José Ubiratan Pereira da Silva	RG nº 17.245.013-5

CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES ELETOS:

Jussimara Jane Robim Saurin	RG nº 16.592.731-8
Enio Lopes Magalhães dos Santos	RG nº 42.772.133-7
Gustavo de marchi	RG nº 47.139.315-0

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE ELETOS:

Jobson Clayton de Pierri	RG nº 32.822.805-9
Willian Anderson da Costa Nunes Barreto	RG nº 40.769.312-9
Luiz Carlos Pereira Lima	RG nº 19.371.152-7

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2021 no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.520, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que mencionam.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 26.661/2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM DA E.M. MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALLEGARI**, inscrita sob o CNPJ nº 43.037.414/0001-77, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, os bens abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Unit.	Valor Total
01	PLASTIFICADORA PPOLESEAL A3 LM 3233H AURORA	1090973	520,70	R\$ 520,70
01	PERFURADORA PENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FLS PESPIRAL SIMPL	1090973	565,90	R\$ 565,90
			TOTAL	R\$ 1.086,60

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 1090973, e serão utilizados para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **APM DA E.M. MAGDALENA MARIA VEDOVATO CALLEGARI**, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Tornam sem efeito as Portarias nºs 772/22, 773/22, 1323/22 e 1324/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 772/22, 773/22, 1323/22 e 1324/22

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Prefeitura de SUMARÉ Renovada e Forte.

FUN SOL PAZ E SOLIDARIEDADE

CAMINHADA

OUTUBRO ROSA **NOVEMBRO AZUL**

23 DE OUTUBRO, ÀS 8 HORAS

LARGADA
Praça Manoel de Vasconcellos, Região Central

GRANDE NOVIDADE!
Na Praça do Macarenko, ponto de chegada, estará acontecendo a **FESTA NA PRAÇA.**

Ônibus **Outubro Rosa e Novembro Azul** preparado para te levar de volta ao ponto de partida.

FESTA NA PRAÇA
Comidas típicas, atrações artísticas, orientações de saúde e auriculoterapia.

Nossa **caminhada** é sempre um sucesso graças a sua participação.
CONTAMOS COM VOCÊ!

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira

Designer: Anderson Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br